



CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU

CASA JOSÉ FILGUEIRAS DOS SANTOS

ATA Nº 21

Ata da 21º (vigésima primeira) sessão da Câmara Municipal de Xexéu da 1º legislatura realizada no dia 12 de maio de 1993 (doze de maio de mil novecentos e noventa e três) às 20:00 horas na sede própria localizada na rua da alegria de nº 71, nesta cidade de Xexéu de caráter ordinária com a presença dos senhores vereadores: Jobson Filgueiras do Nascimento (presidente), Edson Cabral da Silva Filho (1º secretário), Adauto Hermínio Silva (2º secretário), Jailton Francisco do Nascimento, Jesimiel Gonçalves de Lima, José Batista da Silva, Cícero Eronildes Ferreira, Nilton Antônio da Silva e Helena de Almeida Silva, contando com o número suficiente que atende ao caráter regimental desta casa. O senhor presidente em nome de Deus dá por aberta a sessão e autoriza ao secretário a fazer a leitura da ata da reunião anterior no qual foi colocada em discussão sendo aprovada por unanimidade do plenário. na ordem do dia foi lida a mensagem do prefeito do município submetendo a apreciação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 011/93, que trata da competência legislativa. A concessão do percentual de aumento compatível com a infração desenfreada imposta pelo Governo Federal ao povo brasileiro, venho assim, convocar extraordinariamente a Câmara para se reunir de acordo com o art. 11 parágrafo 3º da Lei Complementar nº 08 de 30 de dezembro de 1992 ele com a art. 60 da Lei Orgânica do município de origem, de caráter urgente urgentíssimo, sendo em seguida encaminhado pelo presidente as comissões de justiça e redação; finanças e orçamento para exararem seus pareceres no prazo mínimo de 72 (setenta e duas horas). Em seguida foi colocado em discussão o Projeto de Lei nº 10/93 do Poder Executivo que dá a nova redação ao art. 1º da Lei nº 03/93, alterando o quadro pessoal provisório e dando outras providencias, no qual a comissão de justiça e redação apresentou o parecer nº ao Projeto de Lei nº 10/93, concluindo que antes do exposto, estamos de acordo que o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, está em condições de ser aprovado, em razão de sua plenitude constitucional e jurídica, em seguida foi colocado em votação sendo aprovado pela maioria dos presentes. A comissão de finanças e orçamento apresentou o parecer de nº ao Projeto de Lei nº 010/93, circunstanciado na Lei Orçamentária nº 001/93, sancionada pelo prefeito municipal, as despesas decorrentes do cumprimento da presente propositura do governo municipal, vem elencada na referida Lei Orçamentária, em vigor desde janeiro do ano em curso, não lhes havendo quaisquer em encargos onerosos prejudiciais. Concluindo em ocorrência do exposto, e em virtude do conteúdo em que se reveste a presente propositura, oriundo do Poder Executivo Municipal, esta comissão emite o seu parecer favorável por uma aprovação na integra, obedecida as formalidades regimentais. Colocada em votação sendo aprovada pela maioria dos presentes. Aprovados os pareceres das comissões o presidente coloca o Projeto de Lei nº 010/93 para ser votado em plenário, sendo aprovado pela maioria em virtude de o vereador Cícero Eronildes Ferreira ter se retirado do plenário. Não havendo mais o que tratar o presidente marca a próxima reunião extraordinária para o dia 15 de maio do

corrente mês e em nome de Deus encerra a sessão. Eu Benitez Carlos de Souza, assistente legislativo, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos senhores presidente, 1º e 2º secretários.

Xexéu, 12 de maio de 1993.

JOBSON FILGUEIRAS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

